ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI N°. 785, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Abre crédito especial ao orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

Lei Municipal:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente para atender necessidades do Fundo de Saúde, na forma prevista nesta Lei.
- Art. 2º Fica inserido no Plano Plurianual e no Orçamento vigente o Programa de Trabalho Manutenção dos Programas de Saúde Covid 19, com o código 0106.
- Art. 3º As despesas ora criadas atenderão a seguinte programação funcional programática:
- a) Ações de Combate a Covid-19:

Nome	Código	Discriminação	
Função:	10	Saúde	
Sub-Função:	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa:	0106	Incrementação dos Programas de Saúde – Covid 19	
Projeto e ou Atividade:	2.025	Incrementação dos Programas de Saúde	
Fonte de Recurso	41	Covid 19	
Valor>		R\$ 2.000.000,00	

b) Classificação Funcional Programática:

Programa de Trabalho	Dotação	Fonte	Valor
10.305.0106.2.025	3.1.90.11.00	41	800.000,00
10.305.0106.2.025	3.1.90.08.00	41	8.000,00
10.305.0106.2.025	3.1.90.13.00	41	88.000,00
10.305.0106.2.025	3.1.9.1.13.00	41	10.000,00
10.305.0106.2.025	3.3.90.30.00	41	900.000,00
10.305.0106.2.025	3.3.90.36.00	41	40.000,00
10.305.0106.2.025	3.3.90.39.00	41	150.000,00
10.305.0106.2.025	4.4.90.52.00	41	4.000,00

- Art. 4º Os recursos para custeio das despesas oriundas dos programas, projetos e ou atividades ora criados e incrementados, correrão a conta de anulações parciais ou totais de dotações pré-existentes e, ainda, em razão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da unidade Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 5º O Poder Executivo editará os decretos necessários à promoção das alterações orçamentárias autorizadas na presente Lei.
- Art. 6º Fica automaticamente alterado o Plano Plurianual de Ações e o quadro de detalhamento da despesa para o exercício de 2021, em razão dos programas de trabalho e dotações orçamentárias, criados em razão desta Lei.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir da abertura do exercício fiscal.
- Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 05 de fevereiro de 2021.

RONALD DE CASSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Mayko Kennedy Matta da Cunha Código Identificador:441839A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/02/2021. Edição 2822 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/